



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.421 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Determina horário e forma de atendimento do Paço da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os últimos boletins de saúde, onde apontam o crescimento de transmissão da COVID-19, devido à variante Ômicron;

CONSIDERANDO que o atendimento efetuado no Paço Municipal, são de diversas pessoas de municípios e/ou estados distintos, onde por muitas vezes o índice de contaminação do COVID-19 são elevadíssimos;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado que a partir do dia 08 de Fevereiro de 2022, o Paço da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, funcionará nos seguintes horários:

= Das 08:00 às 12:00 hs – Atendimento aos público.

= Das 13:00 às 17:00 hs – Serviços internos.

§ 1º - Para que se evite aglomeração nas Seções de Dívida Ativa, Protocolo e Tributação, será necessário efetuar o pré- agendamento via telefone, pois cada seção atenderá 10 (dez) pessoas por dia.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 07 de Fevereiro de 2022.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 07 de Fevereiro de 2022.
/mg.